



**TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO
Nº 19/2022**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
PUBLICIDADE FIRMADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA
REDONDA, CNPJ Nº 32.517.906/0001-74 E A
EMPRESA DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL
LTDA, CNPJ Nº 02.942.624/0001-53.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida à Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de identidade nº 07064570-0, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 748.885.957.04, residente e domiciliado na Rua Joana Darc, nº 395, Niterói, Volta Redonda/RJ, CEP 27283-340, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o Nº 02.942.624/0001-53, com sede na Rua Alberto Pasqualine, nº 184, Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ, CEP: 27.261-310, neste ato também por seu representante legal, Sr. **GERALDO ANDRÉ MACIEL COSTA**, brasileiro, casado, jornalista, portador da carteira de identidade nº 07.698.676 – 9 IFP/RJ, CPF nº 942.150.737-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Leal de Souza Neto, nº 138, bairro Santa Rosa, Barra Mansa - RJ, CEP: 27.323-090, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 157/23**, conforme decisão do Sr. Presidente que visa **prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato em vigor**, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato nº 19/22** firmado em 14 de julho de 2022, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - O **contrato nº 19/22** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço

2.1 – O Valor Global estimado referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de R\$ 534.845,04 (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

2023.07.14



3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da dotação orçamentária

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha o valor de R\$ 248.108,67 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e oito reais e sessenta e sete centavos), à conta da dotação orçamentária nº 01.91.01.031.1102.6.035.33903900000.150000000000, através da nota de empenho nº 0000164/2023, para o presente exercício.

3.2. O restante correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da alteração da remuneração da Contratada

4.1. O parágrafo primeiro da Cláusula Sétima do Contrato nº 19/22 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo primeiro: 45% (quarenta e cinco por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro (SINAPRO/RJ), de que trata o artigo 11 da Lei Federal nº 4.680 de 18/06/1965, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

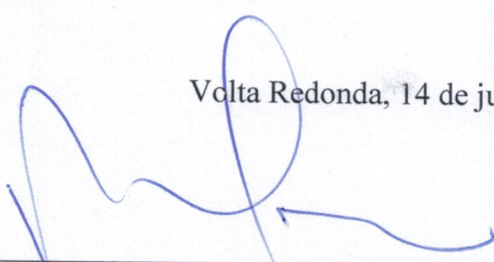
5. CLÁUSULA QUINTA: Das disposições finais

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

5.2. O presente termo aditivo contratual passa a vigorar a partir de **14 de julho de 2023**.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 14 de julho de 2023.



PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
PRESIDENTE



GERALDO ANDRÉ MACIEL COSTA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA